CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1015 DE 06/06/16

Portaria N.º 025/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação, Controle, Programação, Fiscalização e Coordenação dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF N.º: 087.702.769-27
Secretária: Simone Selenko – CPF N.º: 014.724.979-10

Membro:
Thayrine Eloize Willrich Pires – CPF N.º: 085.818.559-89

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
VIII. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
IX. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Resolução do Presidente da Câmara;

X. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XI. O Setor de Patrimônio da Câmara deverá solicitar relação de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme art. 33 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão.

Art. 5º Revogar a Portaria N.º 006/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 0937, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Data, horário e local abertura: 16/06/2016, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala do Plenário Zacarias Vieira, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:
No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
Por solicitação via e-mail administracao@camarapiraquara.pr.gov.br ;
Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 03 de junho de 2016.

FÁBIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2D4BE3D8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 025/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação, Controle, Programação, Fiscalização e Coordenação dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes à Câmara Municipal de Piraquara, assim composta pelos servidores efetivos:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF N.º: 087.702.769-27
Secretária: Simone Selenko – CPF N.º: 014.724.979-10

Membro:
Thayrine Eloize Willrich Pires – CPF N.º: 085.818.559-89

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
VIII. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
IX. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Resolução do Presidente da Câmara;
X. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XI. O Setor de Patrimônio da Câmara deverá solicitar relação de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme art. 33 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão.

Art. 5º Revogar a Portaria N.º 006/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 0937, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:D16510BF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 026/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Piraquara, com a seguinte composição:

Presidenta: Noísa Jeana Domingues – CPF N.º: 066.409.109-18
Secretária: Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF N.º: 056.901.319-46

Membros:
Gerson Gomes Veloso – CPF N.º: 019.598.449-89
Thiago Ferreira da Silva – CPF N.º: 047.240.929-80

Art. 2º A comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Conceder gratificação de 20% (Vinte por cento) sobre o salário base, conforme art. 33 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, a todos os servidores de carreira que compõem esta Comissão.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 007/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 0937, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de junho de 2016.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de junho de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:B266B346